Lei nº 1405 de 27-59-
Lei nº 178.59-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 14/12/01

FUNCIONÁRIO

DATA 6 / 8 / 59

PROJETO DE LEI Nº 72 / 59

ASSUNTO: Dá denominação especial a uma das artérias da capital.

VEREADOR Mozart Gomes

LEI Nº 1405 DE 27 / 8 / 59

DIOM Nº 1.688 DE 28 / 9 / 59

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 014051959
Projeto: 00721959
Autor: MOZART GOMES
Assunto: R LEBOM MAIA

400-100-01/56

tlm/

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 1.405 DE 27 DE Agosto DE 1959

Dá denominação oficial a uma das artérias da capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a dar a denominação oficial de LEBON MAIA a uma das artérias públicas desta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 de agosto DE 1959.

GENERAL MANUEL CORREIRO NÉTO

PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Fortaleza

Projeto de lei n. 72

Dá denominação oficial a uma das artérias da capital

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º.- È autorizado o Poder Executivo Municipal a dar a denominação oficial de LEBON MAIA a uma das artérias públicas desta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Lebon Maia era pessoa de alto conceito e reputação em toda a zona do Cariri, onde se impusera à estima geral mercê de sua bondade proverbial e magnanimitude de seu coração, desfrutando de grande prestigio politico, social e comercial, notadamente na cidade de Missão Velha, na qual exercera, durante vários anos suas honradas atividades mercantís e agrícolas.

Pai de familia exemplar e cidadão ímpar, forrrado de inimitaveis virtudes civicas e morais, além de seu refinado espirito de filantropia, Lebon Maia, viveu e morreu como um justo, abeonçoado por Deus.

Sua morte prematura abriu um profundo sulco no seio da sociedade, a que empretava o dinamismo sadio de sua ação sempre voltada Para o bem estar de seu povo e da terra que tanto amou e serviu.

Grande filho do sertão nordestino, tinha a rigeza do carater incurrompivel de sua gente e a bondade magnânima de um apóstolo e dum santo.

Perpetuando-lhe o nome honrado numa das ruas de Fortaleza prestaremos uma justa e reconhecida homenagem à sua memória imperecivel.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

II

Este o sentido e a razão de ser desta proposição, para a qual se pede a merecida atenção desta augusta Câmara.

Sala das sessões, em 5 de agosto de 1959

Mozar Gomes de Lima - Vereador

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

Dispensado de impressão e interstício
Em 7 / 8 / 59
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

Parecer 13 ao Projeto de lei nº 72/59.

Propõe o vereador Mozart Gomes de Lima que seja dada a uma das artérias desta capital a denominação oficial de LEBON MAIA.

Trata-se,realmente, de uma justa homenagem do Município a um cidadão ímpar, forrado de inimitáveis virtudes civicas e / morais, além de seu refinado espírito de filantropia, tendo sido vulto de grande conceito e reputação em toda a zona do Cariri, razão por que somos pela aprovação integral do Projeto ora em estudo.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de agôsto de 1959.

Presidente

Relator